

CONTRATO N° 20230093
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2023-08 FME

CONTRATO N° 20230093, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9.2023-08 FME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E L H CINTRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 13 DE MAIO, N° 272 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 24.081.014/0001-45, representado pelo(a) **Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF n° 451.728.542-15, residente na Rua Jatobá, s/n, e de outro lado a firma **L H CINTRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 29.468.399/0001-11, estabelecida à AVENIDA 13 DE MAIO, CENTRO, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr.(a) LEANDRO HUMBERTO CINTRA**, residente na Rua Jabob Eloi de Souza, s/n, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, portador do(a) CPF 969.114.171-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9.2023-08 FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
090416	ADITIVO PARA RADIADOR - VW - Marca.: ORBI	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
090417	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - VW - Marca.: WURTH	UNIDADE	100,00	1,650	165,00
090418	ABRAÇADEIRA DESCARGA - VW - Marca.: WURTH	UNIDADE	24,00	97,000	2.328,00
090419	ALAVANCA CABO FREIO DE MAO - VW - Marca.: NAKATA	UNIDADE	47,00	1.150,000	54.050,00
090420	ALTERNADOR - VW - Marca.: AMPRI	UNIDADE	16,00	1.990,000	31.840,00
090421	AMORTECEDOR CABINA - VW - Marca.: NAKATA	UNIDADE	24,00	700,000	16.800,00
090422	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW - Marca.: NAKATA	UNIDADE	47,00	700,000	32.900,00
090423	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW - Marca.: NAKATA	UNIDADE	47,00	680,000	31.960,00
090424	ARRUELA ENCOSTO - VW - Marca.: EATON	UNIDADE	40,00	175,000	7.000,00
090425	ANEIS COMPRESSOR - VW - Marca.: DENSO	UNIDADE	24,00	295,000	7.080,00
090426	ANEL SINCRONIZADO 1 2 - VW - Marca.: INDISA	UNIDADE	24,00	850,000	20.400,00
090427	ANEL SINCRONIZADO 3 4 5 - VW - Marca.: INDISA	UNIDADE	24,00	990,000	23.760,00
090428	ANEL SINCRONIZADO RE - VW - Marca.: INDISA	UNIDADE	16,00	500,000	8.000,00
090429	BALANÇIM VÁLVULA - VW - Marca.: MAHLE	UNIDADE	24,00	420,000	10.080,00
090431	BIELETA - VW - Marca.: MAHLE	UNIDADE	24,00	620,000	14.880,00
090432	BARRA DIREÇÃO CENTRAL - VW - Marca.: DRIVEWAY	UNIDADE	16,00	800,000	12.800,00
090433	BARRA DIREÇÃO CURTA - VW - Marca.: DRIVEWAY	UNIDADE	16,00	700,000	11.200,00

090434	BATERIA 150AH - VW - Marca.: ZETTA	UNIDADE	16,00	1.650,000	26.400,00
090435	BOBINA CAMPO - VW - Marca.: DELCO	UNIDADE	16,00	460,000	7.360,00
090436	BOIA TANQUE - VW - Marca.: BEPO	UNIDADE	12,00	450,000	5.400,00
090437	BOMBA D'ÁGUA - VW - Marca.: URBA	UNIDADE	16,00	596,000	9.536,00
090438	BOMBA OLEO - VW - Marca.: ZM	UNIDADE	16,00	835,000	13.360,00
090439	BORRACHA PORTA - VW - Marca.: JOCAR	UNIDADE	16,00	123,000	1.968,00
090440	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - VW - Marca.: JAHU	UNIDADE	16,00	18,000	288,00
090441	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - VW - Marca.: JAHU	UNIDADE	24,00	28,000	672,00
090517	ESPELHO RETROVISOR - VW - Marca.: BR	UNIDADE	28,00	450,000	12.600,00
090518	ESPELHO RODA TRASEIRA - VW - Marca.: BR	UNIDADE	36,00	365,000	13.140,00
090519	ESTATOR ALTERNADOR - VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	20,00	435,000	8.700,00
090520	FAROL LE/LD - VW - Marca.: ORGUS	UNIDADE	24,00	415,000	9.960,00
090521	FAROL LD - VW - Marca.: ORGUS	UNIDADE	16,00	400,000	6.400,00
090568	LONA FREIO - VW - Marca.: FRASLE	UNIDADE	24,00	315,000	7.560,00
090569	LUVA CARDAN - VW - Marca.: SPICER	UNIDADE	20,00	650,000	13.000,00
090570	LUVA EIXO CARRETÃO - VW - Marca.: EATON	UNIDADE	16,00	1.290,000	20.640,00
090571	LUVA EIXO ENTALHADO - VW - Marca.: EATON	UNIDADE	16,00	1.400,000	22.400,00
090572	LUVA EIXO PILOTO - VW - Marca.: EATON	UNIDADE	24,00	1.075,000	25.800,00
090573	LUVA PINHÃO - VW - Marca.: SPICER	UNIDADE	24,00	745,000	17.880,00
090574	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO - VW - Marca.: MARILIA	UNIDADE	78,00	445,000	34.710,00
090575	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA - VW - Marca.: K PARTS	UNIDADE	20,00	215,000	4.300,00
090576	MANIVELA VIDRO PORTA - VW - Marca.: BR	UNIDADE	24,00	38,000	912,00
090577	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA - VW - Marca.: B	UNIDADE	28,00	158,000	4.424,00
090578	MOLA MESTRE TRASEIRA - VW - Marca.: FABRINI	UNIDADE	16,00	1.098,000	17.568,00
090579	MOLA PATIM COMPLETO - VW - Marca.: BR	UNIDADE	16,00	750,000	12.000,00
090580	MOTOR LIMPADOR - VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	500,000	6.000,00
090581	MOLA PATIM TRASEIRO - VW - Marca.: BR	UNIDADE	28,00	18,000	504,00
090582	MOLDURA MAÇANETA PORTA - VW - Marca.: BR	UNIDADE	24,00	50,000	1.200,00
090583	MURINGA CAIXA - VW - Marca.: BR	UNIDADE	28,00	875,000	24.500,00
090584	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - VW - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	28,00	125,000	3.500,00
090585	PARAFUSO CABEÇOTE - VW - Marca.: BR	UNIDADE	24,00	38,000	912,00
090586	PARAFUSO CAMARA - VW - Marca.: BR	UNIDADE	24,00	20,000	480,00
090587	PARAFUSO COLETOR - VW - Marca.: BR	UNIDADE	24,00	26,000	624,00
090588	PARAFUSO GRAMPO - VW - Marca.: BR	UNIDADE	59,00	15,000	885,00
090619	RETENTOR CAIXA DIREÇÃO - VW - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	24,00	753,000	18.072,00
090620	RETENTOR CAMBIO - VW - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	24,00	208,000	4.992,00
090621	RETENTOR DA LUVA EIXO PILOTO - VW - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	20,00	148,000	2.960,00
090622	RETENTOR EIXOS - VW - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	24,00	166,000	3.984,00
090623	RETENTOR LUVA CAMBIO - VW - Marca.: EATON	UNIDADE	16,00	150,000	2.400,00
090669	SUPORTE HÉLICE - VW - Marca.: MANN	UNIDADE	20,00	3.110,000	62.200,00
090670	TAMBOR DE FREIO DIANT/TRAS. - VW - Marca.: FRUM	UNIDADE	20,00	890,000	17.800,00
090671	TAMBOR FREIO - VW - Marca.: FRUM	UNIDADE	16,00	840,000	13.440,00
090672	TAMPA DIFERENCIAL - VW - Marca.: VANNUCCI	UNIDADE	16,00	305,000	4.880,00
090673	TAMPA INSPEÇÃO - VW - Marca.: UNICK	UNIDADE	16,00	180,000	2.880,00
090674	TAMPA COMANDO DE VALVULAS - VW - Marca.: VANNUCCI	UNIDADE	24,00	1.775,000	42.600,00
090675	TAMPA DE VEINTILAÇÃO DO TETO - VW - Marca.: VW	UNIDADE	20,00	2.290,000	45.800,00
090676	TAMPA TANQUE - VW - Marca.: BEPO	UNIDADE	20,00	1.600,000	32.000,00
090677	ENSOR CORREIA ALTERNADOR - VW - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	20,00	700,000	14.000,00
090678	TERMINAL BATERIA - VW - Marca.: CONIMEL	UNIDADE	59,00	45,000	2.655,00
090679	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD - VW - Marca.: NAKATA	UNIDADE	28,00	220,000	6.160,00
090680	TERMINAL ACELERADOR - VW - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
090681	TERMINAL ALAVANCA - VW - Marca.: ZL	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
090682	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE - VW - Marca.: NAKATA	UNIDADE	20,00	223,000	4.460,00
090683	TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA - VW - Marca.: MARILIA	UNIDADE	59,00	1,900	112,10
090684	TERMINAL FURO 1/4 - VW - Marca.: MARILIA	UNIDADE	59,00	1,900	112,10
090685	TERMINAL FURO 3/16 - VW - Marca.: MARILIA	UNIDADE	59,00	3,430	202,37
090686	TERMINAL FURO 3/8 - VW - Marca.: MARILIA	UNIDADE	59,00	3,430	202,37
090687	TRAVA ARANHA CARÇAÇA - VW - Marca.: MERITOR	UNIDADE	24,00	17,000	408,00
090688	TRAVA COLAR EMBREAGEM - VW - Marca.: HCS	UNIDADE	24,00	115,000	2.760,00
090735	BATERIA 150 AH - VOLARE - Marca.: ZETTA	UNIDADE	12,00	1.278,000	15.336,00
090736	BIELETA - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	18,00	245,000	4.410,00
090737	BARRA DIREÇÃO CENTRAL - VOLARE - Marca.: ZL	UNIDADE	12,00	660,000	7.920,00
090738	BARRA DIREÇÃO CURTA - VOLARE - Marca.: ZL	UNIDADE	12,00	490,000	5.880,00
090739	BOBINA CAMPO - VOLARE - Marca.: BOBINAUTO	UNIDADE	12,00	195,000	2.340,00
090740	BOIA TANQUE - VOLARE - Marca.: VDO	UNIDADE	9,00	420,000	3.780,00
090741	BOMBA D'ÁGUA - VOLARE - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	12,00	690,000	8.280,00
090742	BOMBA OLEO - VOLARE - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	12,00	660,000	7.920,00
090743	BORRACHA PORTA - VOLARE - Marca.: AUTOTRAVI	UNIDADE	12,00	293,000	3.516,00
090744	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLARE - Marca.: RE	UNIDADE	12,00	62,000	744,00
090745	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - VOLARE - Marca.: REI	UNIDADE	18,00	26,000	468,00
090746	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN - VOLARE - Marca.: REI	UNIDADE	21,00	25,000	525,00
090747	BRAÇO PITMAN - VOLARE - Marca.: REI	UNIDADE	9,00	330,000	2.970,00
090748	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - VOLARE - Marca.: REI	UNIDADE	18,00	25,000	450,00
090749	BUJÃO DIFERENCIAL - VOLARE - Marca.: MERITOR	UNIDADE	15,00	58,000	870,00
090750	BUCHA ALAVANCA - VOLARE - Marca.: AETON	UNIDADE	12,00	66,000	792,00
090751	BUCHA BIELA - VOLARE - Marca.: MWM	UNIDADE	48,00	54,000	2.592,00
090752	BUCHA EIXOS - VOLARE - Marca.: MASTER PARTS	UNIDADE	48,00	16,000	768,00
090753	BUCHA EIXOS BRONZE - VOLARE - Marca.: MASTER PARTS	UNIDADE	48,00	72,000	3.456,00
090754	BUCHA MANCAL - VOLARE - Marca.: MASTER PARTS	UNIDADE	48,00	55,000	2.640,00
090755	BUCHA MOLA DIANTEIRA - VOLARE - Marca.: BFX	UNIDADE	48,00	58,000	2.784,00
090756	BUCHA MOLA TRASEIRA - VOLARE - Marca.: BFX	UNIDADE	48,00	86,000	4.128,00
090825	FILTRO OLEO - VOLARE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	21,00	60,000	1.260,00
090826	FILTRO AR EXTERNO - VOLARE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	35,00	110,000	3.850,00
090827	FILTRO AR INTERNO - VOLARE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	36,00	80,000	2.880,00
090828	FILTRO DIESEL - VOLARE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	36,00	85,000	3.060,00
090829	FILTRO DIESEL COMPLETO - VOLARE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	36,00	260,000	9.360,00
090830	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VOLARE - Marca.: S	UNIDADE	18,00	325,000	5.850,00

PICER					
090831	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO - VOLARE - Marca.: FANIA	UNIDADE	21,00	125,000	2.625,00
090832	FUSIVEL LAMINA 10A AMP MEDIO - VOLARE - Marca.: MIX	UNIDADE	75,00	0,900	67,50
090833	GARFO PARTIDA - VOLARE - Marca.: DELLO	UNIDADE	12,00	85,000	1.020,00
090834	GRADE FRONTAL - VOLARE - Marca.: BR	UNIDADE	12,00	730,000	8.760,00
090835	GARFO SOLDÁVEL - VOLARE - Marca.: SPICER	UNIDADE	21,00	215,000	4.515,00
090836	HASTE SEPARADOR PATIN FREIO - VOLARE - Marca.: BR	UNIDADE	18,00	48,000	864,00
090850	JUNTA BOMBA ÓLEO - VOLARE - Marca.: JUNTA LIMA	UNIDADE	15,00	435,000	6.525,00
090851	JUNTA CABEÇOTE - VOLARE - Marca.: BASTOS JUNTAS	UNIDADE	17,00	275,000	4.675,00
090874	MANIVELA VIDRO PORTA - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	18,00	76,000	1.368,00
090875	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA - VOLARE - Marc a.: AGRALE	UNIDADE	21,00	137,000	2.877,00
090876	MOLA MESTRE TRASEIRA - VOLARE - Marca.: AESA	UNIDADE	12,00	1.235,000	14.820,00
090877	MOLA PATIM COMPLETO - VOLARE - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	12,00	84,000	1.008,00
090878	MOTOR LIMPADOR - VOLARE - Marca.: CEMAK	UNIDADE	9,00	775,000	6.975,00
090879	MOLA PATIM TRASEIRO - VOLARE - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	21,00	72,000	1.512,00
090880	MOLDURA MAÇANETA PORTA - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	18,00	155,000	2.790,00
090881	MURINGA CAIXA - VOLARE - Marca.: EATON	UNIDADE	21,00	630,000	13.230,00
090913	REPARO SINCRONIZADOR - VOLARE - Marca.: EATON	UNIDADE	18,00	59,000	1.062,00
090914	REPARO TRAMBULADOR - VOLARE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	18,00	533,000	9.594,00
090915	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO - VOLARE - Marca.: TRW	UNIDADE	12,00	233,000	2.796,00
090916	REPARO PINÇA - VOLARE - Marca.: ZF	UNIDADE	12,00	203,000	2.436,00
090917	RETENTOR CAIXA DIREÇÃO - VOLARE - Marca.: SABO	UNIDADE	18,00	40,000	720,00
090918	RETENTOR CAMBIO - VOLARE - Marca.: EATON	UNIDADE	18,00	117,000	2.106,00
090919	RETENTOR DA LUVA EIXO PILOTO - VOLARE - Marca.: EAT	UNIDADE	15,00	68,000	1.020,00
090920	RETENTOR EIXOS - VOLARE - Marca.: SABO	UNIDADE	18,00	78,000	1.404,00
090921	RETENTOR LUVA CAMBIO - VOLARE - Marca.: SABO	UNIDADE	12,00	98,000	1.176,00
090922	RETENTOR PINHÃO - VOLARE - Marca.: SABO	UNIDADE	12,00	192,000	2.304,00
090923	RETENTOR RODA DIANTEIRA - VOLARE - Marca.: SABO	UNIDADE	18,00	95,000	1.710,00
090924	RETENTOR RODA TRASEIRA - VOLARE - Marca.: EATON	UNIDADE	18,00	62,000	1.116,00
090925	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO - VOLARE - Marca.: B OSCH	UNIDADE	20,00	165,000	3.300,00
090926	RETIFICADOR ALTERNADOR - VOLARE - Marca.: STOPBUS	UNIDADE	12,00	1.093,000	13.116,00
090927	RETROVISOR - VOLARE - Marca.: RESERPLASTIC	UNIDADE	12,00	481,000	5.772,00
090928	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - VOLARE - Marca.: EAT	UNIDADE	15,00	163,000	2.445,00
090929	RETENTOR CAIXA - VOLARE - Marca.: SABO	UNIDADE	18,00	62,000	1.116,00
090930	RETENTOR DO PINHÃO - VOLARE - Marca.: EATON	UNIDADE	18,00	150,000	2.700,00
090931	RETENTOR LUVA CAIXA - VOLARE - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	18,00	52,000	936,00
090932	RESERVATORIO OLEO FREIO - VOLARE - Marca.: ROCHESTE	UNIDADE	18,00	72,000	1.296,00
090933	RETENTOR SEMI ARVORE - VOLARE - Marca.: BZ	UNIDADE	21,00	909,000	19.089,00
090994	VALVULA TRANSFERENCIA - VOLARE - Marca.: MMW	UNIDADE	18,00	320,000	5.760,00
090995	VELA AQUECEDORA - VOLARE - Marca.: BR	UNIDADE	38,00	130,000	4.940,00
091015	ADITIVO PARA RADIADOR M. BENZ - Marca.: ORBI	UNIDADE	9,00	23,000	207,00
091017	ABRAÇADEIRA DESCARGA M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	18,00	98,000	1.764,00
091018	ALAVANCA CABO FREIO DE MAO M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	35,00	225,000	7.875,00
091019	ALTERNADOR M. BENZ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	2.040,000	24.480,00
091020	AMORTECEDOR CABINA M. BENZ - Marca.: COFAP	UNIDADE	18,00	882,000	15.876,00
091021	AMORTECEDOR DIANTEIRO M. BENZ - Marca.: COFAP	UNIDADE	35,00	397,000	13.895,00
091022	AMORTECEDOR TRASEIRO M. BENZ - Marca.: COFAP	UNIDADE	35,00	358,000	12.530,00
091023	ARRUELA ENCOSTO M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	30,00	250,000	7.500,00
091024	ANEIS COMPRESSOR M. BENZ - Marca.: COFAP	UNIDADE	18,00	234,000	4.212,00
091025	ANEL SINCRONIZADO 1 2 M. BENZ - Marca.: EATON	UNIDADE	18,00	428,000	7.704,00
091026	ANEL SINCRONIZADO 3 4 5 M. BENZ - Marca.: EATON	UNIDADE	18,00	621,000	11.178,00
091027	ANEL SINCRONIZADO RE M. BENZ - Marca.: EATON	UNIDADE	12,00	605,000	7.260,00
091050	BUCHA MOLA TRASEIRA M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	48,00	79,000	3.792,00
091051	BATEDOR PORTA M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	24,00	58,000	1.392,00
091052	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	24,00	85,000	2.040,00
091053	BUCHA BALANÇA GRANDE M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	38,00	152,000	5.776,00
091054	BUCHA BALANÇA PEQUENA M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	38,00	128,000	4.864,00
091055	BUCHA MOLA TRASEIRA GRANDE M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	38,00	31,000	1.178,00
091056	BUCHA MOLA TRASEIRA PEQUENA M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	38,00	25,000	950,00
091057	CABO ACELERADOR M. BENZ - Marca.: FANIA	UNIDADE	15,00	108,000	1.620,00
091058	CABO EMBREAGEM M. BENZ - Marca.: FANIA	UNIDADE	15,00	94,000	1.410,00
091059	CALOTA CUBO M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	18,00	96,000	1.728,00
091060	CANELETA PORTA M. BENZ - Marca.: BR	UNIDADE	18,00	73,000	1.314,00
091095	DEFLETOR DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA M. BENZ - Marc a.: BR	UNIDADE	18,00	25,000	450,00
091110	FAROL LE M. BENZ - Marca.: ORGUS	UNIDADE	12,00	234,000	2.808,00
091111	FECHADURA DA PORTA M. BENZ - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	15,00	154,000	2.310,00
091112	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA M. BENZ - Marca.: UNIV ERSAL	UNIDADE	15,00	360,000	5.400,00
091113	FILTRO AR M. BENZ - Marca.: MAN	UNIDADE	18,00	316,000	5.688,00
091114	FILTRO COMBUSTÍVEL M. BENZ - Marca.: MAN	UNIDADE	21,00	99,000	2.079,00
091115	FILTRO LUBRIFICANTE M. BENZ - Marca.: MAN	UNIDADE	21,00	59,000	1.239,00
091116	FILTRO ÓLEO M. BENZ - Marca.: MAN	UNIDADE	21,00	71,000	1.491,00
091117	FILTRO AR EXTERNO M. BENZ - Marca.: MAN	UNIDADE	35,00	304,000	10.640,00
091118	FILTRO AR INTERNO M. BENZ - Marca.: MAN	UNIDADE	36,00	101,000	3.636,00
091153	LIMITADOR PORTA M. BENZ - Marca.: MB	UNIDADE	21,00	126,000	2.646,00
091154	LIMPA RADIADOR M. BENZ - Marca.: MIRLUX	UNIDADE	18,00	29,000	522,00
091155	LONA FREIO TRASEIRA M. BENZ - Marca.: STD	UNIDADE	24,00	260,000	6.240,00
091156	LONA FREIO M. BENZ - Marca.: L219	UNIDADE	18,00	296,000	5.328,00
091157	LUVA CARDAN M. BENZ - Marca.: PATRAL	UNIDADE	15,00	383,000	5.745,00
091158	LUVA EIXO CARRETÃO M. BENZ - Marca.: SPICER	UNIDADE	12,00	553,000	6.636,00
091159	LUVA EIXO ENTALHADO M. BENZ - Marca.: SPK	UNIDADE	12,00	424,000	5.088,00
091160	LUVA EIXO PILOTO M. BENZ - Marca.: REI	UNIDADE	18,00	237,000	4.266,00
091161	LUVA PINHÃO M. BENZ - Marca.: CINPAL	UNIDADE	18,00	420,000	7.560,00
091162	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO M. BENZ - Marca.: RAINHA DAS SETE	UNIDADE	59,00	34,000	2.006,00
091163	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA M. BENZ - Marca.: CAP	UNIDADE	15,00	116,000	1.740,00
091164	MANIVELA VIDRO PORTA M. BENZ - Marca.: CAP	UNIDADE	18,00	28,000	504,00
091165	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA M. BENZ - Marc	UNIDADE	21,00	87,000	1.827,00

a.: CAP						
091166	MOLA MESTRE TRASEIRA M. BENZ - Marca.: GENERICA	UNIDADE	12,00	538,000	6.456,00	
091167	MOLA PATIM COMPLETO M. BENZ - Marca.: RECHESSTER	UNIDADE	12,00	31,000	372,00	
091168	MOTOR LIMPADOR M. BENZ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	9,00	496,000	4.464,00	
091169	MOLA PATIM TRASEIRO M. BENZ - Marca.: RECHESSTER	UNIDADE	21,00	35,000	735,00	
091170	MOLDURA MAÇANETA PORTA M. BENZ - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	18,00	65,000	1.170,00	
091171	MURINGA CAIXA M. BENZ - Marca.: SUK PARTS	UNIDADE	21,00	381,000	8.001,00	
091172	PALHETA LIMPADOR PARABRISA M. BENZ - Marca.: DINA	UNIDADE	21,00	90,000	1.890,00	
091173	PARAFUSO CABEÇOTE M. BENZ - Marca.: GENUINE	UNIDADE	18,00	49,000	882,00	
091198	PUXADOR PORTA M. BENZ - Marca.: RMC	UNIDADE	27,00	124,000	3.348,00	
091199	REGULADOR FREIO M. BENZ - Marca.: MASTER PARTS	UNIDADE	12,00	514,000	6.168,00	
091200	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR M. BENZ - Marca.: BOSC	UNIDADE	18,00	338,000	6.084,00	
091201	RELE AUXILIAR M. BENZ - Marca.: DNI	UNIDADE	21,00	83,000	1.743,00	
091202	RELE PISCA 3 SAIDAS M. BENZ - Marca.: DNI	UNIDADE	18,00	70,000	1.260,00	
091203	REPARO SINCRONIZADOR M. BENZ - Marca.: REX	UNIDADE	18,00	201,000	3.618,00	
091204	REPARO TRAMBULADOR M. BENZ - Marca.: REX	UNIDADE	18,00	130,000	2.340,00	
091205	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO M. BENZ - Marca.: CON TROIL	UNIDADE	12,00	255,000	3.060,00	
091206	REPARO PINÇA M. BENZ - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	12,00	226,000	2.712,00	
091207	RETENTOR CAIXA DIREÇÃO M. BENZ - Marca.: SABO	UNIDADE	18,00	63,000	1.134,00	
091208	RETENTOR CAMBIO M. BENZ - Marca.: SABO	UNIDADE	18,00	91,000	1.638,00	
091222	RESERVATORIO OLEO FREIO M. BENZ - Marca.: RESERPLA STIC	UNIDADE	18,00	100,000	1.800,00	
091223	RETENTOR SEMI ARVORE M. BENZ - Marca.: ARCA	UNIDADE	21,00	144,000	3.024,00	
091224	RODA M. BENZ - Marca.: BRASRODA	UNIDADE	21,00	1.195,000	25.095,00	
091225	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE M. BENZ - Marca.: REX	UNIDADE	12,00	74,000	888,00	
091226	ROLAMENTO ALTERNADOR M. BENZ - Marca.: FAG	UNIDADE	12,00	65,000	780,00	
091227	ROLAMENTO CAIXA SATELITE M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	14,00	230,000	3.220,00	
091228	ROLAMENTO CENTRO CARDAN M. BENZ - Marca.: REI	UNIDADE	18,00	134,000	2.412,00	
091268	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE M. BENZ - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	154,000	2.310,00	
091269	TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA M. BENZ - Mar ca.: MARILIA	UNIDADE	44,00	2,200	96,80	
091270	TERMINAL FURO 1/4 M. BENZ - Marca.: MARILIA	UNIDADE	44,00	3,200	140,80	
091271	TERMINAL FURO 3/16 M. BENZ - Marca.: MARILIA	UNIDADE	44,00	3,200	140,80	
091272	TERMINAL FURO 3/8 M. BENZ - Marca.: MARILIA	UNIDADE	44,00	4,000	176,00	
				VALOR GLOBAL R\$	1.501.812,84	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 1.501.812,84 (um milhão, quinhentos e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações exigidas.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da CONTRATANTE, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o

cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia **28 de Abril de 2023 e encerra no dia 27 de Abril de 2024**, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto está a cargo da seguinte dotação: Exercício 2023, Atividade 1513.121221005.2.088 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária

creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fazer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7- não celebrar o contrato;

16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a

um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas

no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 26 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 24.081.014/0001-45
CONTRATANTE

L H CINTRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 29.468.399/0001-11
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____